




REGULAMENTO

Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e Apoio à Atividade da Pesca

Data: fevereiro 2023

	REGULAMENTO	REG11_DPPIC(00)
	Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e apoio à Atividade da Pesca	Pág. 2/8


ÍNDICE

1.	REGISTO DE MODIFICAÇÃO.....	3
2.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	4
3.	SIGLAS E ABREVIATURAS.....	4
4.	OBJETIVO.....	4
5.	ÂMBITO	4
6.	PROCEDIMENTO.....	4
	Artigo 1º. - Objeto e Âmbito	5
	Artigo 2º. - Definições.....	5
	Artigo 3º. - Área de Fundeadouro.....	5
	Artigo 4º. - Colocação de viveiros e segurança marítima.....	6
	Artigo 5º. - Área de utilização para viveiros	6
	Artigo 6º. - Licenciamento para colocação de viveiros.....	7
	Artigo 7º. - Infrações e sanções	7
	Artigo 8º. - Fiscalização	7
	Artigo 9º. - Norma supletiva e omissões	7
7.	DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA ÀS ATIVIDADES DESCRITAS.....	7
8.	DEFINIÇÕES	7
9.	ANEXOS	8
10.	BIBLIOGRAFIA.....	8

ÍNDICE FIGURA

Figura 1: Limitação Gráfica de Zona de Fundeadouro e Viveiros.....	8
---	---


Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	REGULAMENTO	REG11_DPPIC(00)
	Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e apoio à Atividade da Pesca	Pág. 3/8

1. REGISTO DE MODIFICAÇÃO

REVISÃO	DATA	PÁGINAS ALTERADAS	MOTIVO
00	06/12/2021	--	Entrada em vigor

Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	REGULAMENTO	REG11_DPPIC(00)
	Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e apoio à Atividade da Pesca	Pág. 4/8

2. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

DPPIC é o responsável pela elaboração deste regulamento e atualização, sobre sua iniciativa, ou sob proposta da hierarquia.

O QASST é responsável pela sua codificação e por garantir a disponibilidade da versão mais atualizada.

A ADMIN é responsável pela aprovação deste regulamento.

3. SIGLAS E ABREVIATURAS

ADMIN - Conselho de Administração;

DPPIC – Departamento de Operações Pico;

QASST - Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho;

REG - Regulamento.

4. OBJETIVO


O presente regulamento, elaborado nos termos da lei e do Regulamento de Exploração dos Portos sob jurisdição da Portos dos Açores, S.A., estabelece as normas de ordenamento da baía do Porto de São Roque do Pico, para utilização como fundeadouro e para colocação de viveiros de apoio à atividade da pesca e aplica-se na área de exploração portuária sob jurisdição da Portos dos Açores, SA, adiante designada por ‘autoridade portuária’.

5. ÂMBITO

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, a Portos dos Açores, S.A. (PA, S.A.), enquanto administração portuária da Região Autónoma dos Açores, é responsável pelo regular funcionamento dos portos nos seus múltiplos aspetos de ordem económica e financeira e pela gestão das infraestruturas afetas à exploração portuária, nos termos previstos no artigo 4.º do referido diploma regional;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março, atribui às autoridades portuárias competências em matéria de segurança marítima e portuária nas suas áreas de jurisdição, cabendo-lhes promover a fixação de fundeadouros ou dos seus limites e definição da sua utilização.

Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	REGULAMENTO	REG11_DPPIC(00)
	Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e apoio à Atividade da Pesca	Pág. 5/8

6. PROCEDIMENTO

Artigo 1º. - Objeto e Âmbito

O presente regulamento, elaborado nos termos da lei e do Regulamento de Exploração dos Portos sob jurisdição da Portos dos Açores, S.A., estabelece as normas de ordenamento da baía do Porto de São Roque do Pico, para utilização como fundeadouro e para colocação de viveiros de apoio à atividade da pesca e aplica-se na área de exploração portuária sob jurisdição da Portos dos Açores, SA, adiante designada por 'autoridade portuária'.

Artigo 2º. - Definições

Para os efeitos do presente regulamento, entende-se por:

Fundeadouro: local próprio para as embarcações ancorarem, fundearem.

Pequenas embarcações: embarcações com comprimento de fora a fora igual ou inferior a 12 metros, independentemente de apresentarem convés aberto, convés fechado ou convés parcialmente fechado.


Viveiros: local onde se criam e conservam animais vivos.

Artigo 3º. - Área de Fundeadouro

1. A área de fundeadouro para pequenas embarcações de pesca e de recreio no interior da baía do Porto de São Roque do Pico, que se identifica no apêndice ao presente regulamento, em planta que faz dele parte integrante, é toda a zona balizada a sul e Sudoeste pela linha resultante do enfiamento do limite exterior da rampa situada defronte das instalações da Guarda Nacional Republicana e a construção sudoeste onde se encontram instaladas as casas de banho públicas e balizada a Norte pela linha paralela ao Cais Comercial daquela infraestrutura portuária enfiada com a rampa de serviço da antiga fábrica da baleia local.

2. É proibido fundear embarcações a Norte e Nordeste da linha definida no número anterior, resultante do enfiamento paralelo ao cais comercial com a rampa de serviço da antiga fábrica da baleia do Cais do Pico.

Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	REGULAMENTO	REG11_DPPIC(00)
	Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e apoio à Atividade da Pesca	Pág. 6/8


Artigo 4º. - Colocação de viveiros e segurança marítima

1. A colocação de viveiros de apoio à atividade de pesca na baía do Porto de São Roque do Pico está sujeita às regras do presente regulamento, bem como às orientações definidas pelo Conselho de Administração da Portos dos Açores, SA e determinações do Departamento de Operações da Ilha do Pico da administração portuária.
2. A colocação de viveiros na baía do Porto de São Roque do Pico é restrita aos proprietários de embarcações registadas na pesca comercial que ali fazem armamento ou a entidade que desenvolvam atividades de índole científica nas águas da subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores.
3. A manutenção dos viveiros de pescado é da exclusiva responsabilidade dos seus proprietários.
4. Cada armador apenas pode possuir um viveiro de pescado fundeado.
5. Os viveiros de pescado devem distar, no mínimo, 2 metros entre eles.
6. A colocação de viveiros de pescado na baía do Porto de São Roque do Pico não pode comprometer a operacionalidade desta infraestrutura portuária, a sua exploração económica ou a segurança dos navios, embarcações e pessoas.

Artigo 5º. - Área de utilização para viveiros

1. A colocação de viveiros de pescado na baía do Porto de São Roque do Pico apenas é permitida na zona sudoeste daquela infraestrutura portuária, balizada a leste pela linha defronte da Farmácia do Cais do Pico e a norte pela linha resultante do enfiamento do limite exterior da rampa situada defronte das instalações da Guarda Nacional Republicana e a construção sudoeste onde se encontram as casas de banho públicas.
2. A área mencionada no número anterior, que se identifica no apêndice a este Regulamento, em planta que dele faz parte integrante, é, porém, delimitada pela linha da costa, a uma distância de cinco metros do nível máximo da baixa mar.

Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	REGULAMENTO	REG11_DPPIC(00)
	Ordenamento da Baía do Porto de São Roque do Pico para Utilização como Fundeadouro e para a Colocação de Viveiros e apoio à Atividade da Pesca	Pág. 7/8

Artigo 6º. - Licenciamento para colocação de viveiros

1. A instalação e utilização de viveiro de pesca fundeado na baía do Porto de São Roque do Pico está sujeita a autorização do membro do Governo Regional responsável pelas pescas mediante parecer do órgão local da autoridade marítima e da autoridade portuária.

Artigo 7º. - Infrações e sanções

1. O incumprimento das normas constantes do presente regulamento constitui contraordenação, prevista e punível nos termos das normas pertinentes do Decreto-Lei nº. 49/2002, de 2 de março.

2. Compete à autoridade portuária proceder à instrução dos processos contraordenacionais relativos às infrações praticadas a aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias.

Artigo 8º. - Fiscalização

A fiscalização do integral cumprimento do estabelecido no presente regulamento compete à autoridade portuária, sem prejuízo do disposto em demais legislação aplicável.

Artigo 9º. - Norma supletiva e omissões

1. Às matérias constantes no presente regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as regras do Regulamento de Exploração dos Portos sob jurisdição da Portos dos Açores, S.A.

2. As omissões ou dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são supridas por deliberação do Conselho de Administração da autoridade portuária, a qual deve ser devidamente publicitada nos lugares de estilo e com recurso às tecnologias de informação e comunicação adequadas.

7. DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA ÀS ATIVIDADES DESCRITAS

Não aplicável.

8. DEFINIÇÕES

Não aplicável.

Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

9. ANEXOS


Figura 1: Limitação Gráfica de Zona de Fundeadouro e Viveiros

10. BIBLIOGRAFIA

Não aplicável.

Setor que elabora: DPPIC	Responsável: Paulo Freitas	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 24/02/2023
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------